

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, nº 3167/2020 e alterações;

Considerando a necessidade de formação de Comissão para conduzir Processos Seletivos Simplificados, de maneira geral, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.022/2010.

DESIGNA

Art. 1º Comissão permanente, responsável pela condução de Processos Seletivos Simplificados pelo Município de São Pedro do Sul, formada pela nominata que segue:

- BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal;
- ANA LUISA XAVIER, Coordenadora de Núcleo;
- BRUNA DE PAULA VAZ, Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE6591E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0452/2025, 15 DE ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0412 de 31/03/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº 0412/2025 de 31.03.2025, de **MARCELO SOARES RUVIARIO** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO I**, classificado em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:3DDE87B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0453/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

EXONERA SERVIDOR

FERNANDO PILA CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **RONEI EBLING FLORES** matrícula 4658, nomeado pela Portaria DP nº 0208/2025 de 22.01.2025, para o cargo de confiança **DIRETOR DE TRÂNSITO**, a contar de 14.04.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:A2BEA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

CADASTRO RESERVA DE OPERADORES DE MESA EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à formação de Cadastro Reserva para posterior contratação de 02 (DOIS) **OPERADORES DE MESA**, no período abaixo discriminado.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela Comissão Permanente designada pela Portaria Municipal de nº 4.318 de 14 de abril de 2025, bem como obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de cadastro reserva, a fim de possível e posterior contratação de 02 (dois) **OPERADORES DE MESA**, para exercer suas funções em regime de escala, junto a **RADIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE**, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 1.157,66 (mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo que o profissional contratado **receberá a devida complementação salarial**,

até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional auxílio vale alimentação e eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas as notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **15 de abril a 22 de abril de 2025, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP: 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do Certificado de Conclusão no ensino médio
Registro Profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público
Registro de Radialista Profissional
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior	10	10
Cursos diversos com carga horária mínima de 20 horas - No máximo 05 cursos	02	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20
b) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO EMPREGADO:		
TEMPO	PONTUAÇÃO	
Exercício da atividade profissional do cargo preterido, com comprovação.	Meses	01 ponto a cada mês trabalhado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	40
c) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO AUTÔNOMO:		
TEMPO	PONTUAÇÃO	
Exercício da atividade profissional do cargo preterido, com comprovação.	Meses	01 ponto a cada mês trabalhado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	40
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	-	100

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Tiver maior pontuação no item “a” do item IV

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única de Cadastro Reserva, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal de São Pedro do Sul para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo do Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo do Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

q) Títulos enviados anteriormente em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

O candidato selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo Departamento de Pessoal, para apresentar a documentação exigida no presente edital, sob pena de perder o direito a vaga.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 313/1990 e nº 2.022/2010 e respectivas alterações.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos---- 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

ANEXO I**CATEGORIA FUNCIONAL****OPERADOR DE MESA****ATRIBUIÇÕES:**

a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços atinentes aos sistemas operacionais de funcionamento da radiodifusão.

b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar o sistema de mesa, prato e decks; manutenção e limpeza de sistemas; gravação de comerciais e fita do Dentel; anotações no livro de ocorrências de anormalidades com os equipamentos; providenciar, organizar, guardar e recuperar discos e fitas e materiais utilizados; operar com equipamentos de som, planejar e instalar equipamentos para transmissões externas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS

b)ESPECIAL: CONCORREM A ESCALA DE SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: MINIMA DE 18 ANOS

b)INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

c)REGISTRO PROFISSIONAL: expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público.

d)REGISTRO DE RADIALISTA PROFISSIONAL: expedido nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.515, de 16 de dezembro de 1978.

Anexo II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 15 de abril até 22 de abril de 2025.

CARGO: OPERADOR DE MESA

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: (____) _____ **Cel:** (____) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() certificado de conclusão do ensino médio

() certificado de cursos diversos () quantidade

() certificado de radialista

() Registro Profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público

São Pedro do Sul - RS, ____ de _____ de 2025.

Candidato (a).

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6437BAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

**CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais de nº 2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à formação de Cadastro Reserva para possível e posterior contratação temporária de 01 (um) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para exercer suas funções junto às unidades de saúde do Município.

O Processo Seletivo Simplificado está sendo realizado em virtude do chamamento de todos os candidatos aprovados no último concurso público e será conduzido pela Comissão Permanente designada pela Portaria Municipal nº 4.318/2025 e obedecerá ao seguinte:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Auxiliar de Consultório Dentário, por um prazo de 12 (doze) meses, que exercerá suas funções junto às equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 1.273,42 (mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, acrescidos do adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, bem como **complementação até atingir o valor do salário mínimo** e demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o

preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo haver divulgação nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- ter idade mínima de dezoito anos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- possuir aptidão para o exercício do cargo;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **15 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP: 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Cópia dos documentos pessoais
- Certificado de conclusão do curso de ACD
- Comprovante de inscrição no CRO
- Entrega de certificados de cursos diversos
- Comprovante de tempo de serviço como ACD

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- Curso superior:** 15 pontos;
- Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área da saúde e/ou afins às atribuições do cargo:** 10 pontos – MÁXIMO 05 CERTIFICADOS;